



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 015/2017**

**CONVITE N.º. 002/2017**

**EDITAL DE 10 DE MARÇO DE 2017**

**DEPARTAMENTO:** EDUCAÇÃO E CULTURA

**MODALIDADE:** CONVITE DE PREÇOS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Dumont/SP - Dpto de Administração  
Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – SP - Fone: (16) 3944-9100

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES :**

Serão recebidos até às **13:30 horas do dia 23 de março de 2017.**

**INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Pontualmente às **13:30 horas do dia 23 de março de 2017.**

## **I - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço técnico especializado em Gestão Educacional para Assessoramento e Consultoria, conforme especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I e do presente Edital.

## **II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A “Contratada” dará início à execução dos serviços imediatamente após a assinatura do ajuste contratual. Deverá, também, disponibilizar pessoal suficiente de modo a viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão acometidos, sob sua inteira responsabilidade.

## **III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Serão convidadas a participar da presente licitação SOMENTE Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cadastradas ou não, com observância das normas legais e regulamentos aplicáveis, em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, tendo essas seu objeto social compatível e condizente com os serviços a serem contratados e que se conformem às estipulações deste edital, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dumont/SP.

Deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Documentos e Proposta de Preços, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **modelo no Anexo V**. (A Referida declaração deverá ser entregue FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO e a sua falta implicará na imediata desclassificação da proponente).

Fica expressamente observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se ME e EPP, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições contidas nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo tal condição ser confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado denominado SIMPLES NACIONAL.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## IV - DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão, ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, os Envelopes para Habilitação e Proposta devidamente fechados, com a indicação no anverso do nome do proponente e de seu endereço, bem como do número do presente Convite de Preços, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS  
CONVITE DE PREÇOS N.º. 002/2017.  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
CONVITE DE PREÇOS N.º. 002/2017.  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

Os interessados deverão apresentar, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Licitações, o ENVELOPE N.º. 01 (DOCUMENTOS) devidamente lacrado e rubricado, com o nome e endereço completo do proponente, fazendo menção à presente licitação (**Ref: Convite n.º. 002/2017**) e deverá conter:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- A) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado/arquivado no órgão competente (e suas devidas alterações quando não se tratar de documento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, os documentos comprobatórios da eleição de seus administradores (*Devidamente Autenticado em cartório ou por servidor público competente*);
- B) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
- C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débito – CND do FGTS),
- D) Prova de Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- E) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista – CNDT;
- F) Declaração de Inidoneidade, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- G) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- H) Dados do responsável pela assinatura do contrato, tais como: Nome Completo, RG, CPF e endereço residencial.

A apresentação da documentação fiscal acima listada é obrigatória, entretanto, caso haja alguma restrição na comprovação de sua regularidade, a empresa que se sagrar vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco) dias para a respectiva regularização, período este que poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, na conformidade do § 1º do art. 43 da Lei Federal 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultando à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas ao primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

Ao vencedor que se negar a assinatura do contrato, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Os **DOCUMENTOS** deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ para poderem participar do certame.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Os documentos referentes aos subitens B, C, D e E apresentados para participação poderão ser retirados via Internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pela COPEL e Equipe de Apoio.

O ENVELOPE N.º. 02 (PROPOSTA FINANCEIRA) deverá atender as seguintes instruções:

Os interessados deverão apresentar, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Licitações, o **ENVELOPE PROPOSTA**, devidamente lacrado e rubricado, com o nome e endereço completo do proponente, fazendo menção à presente licitação (**Ref: Convite n.º. 002/2017**), contendo a proposta técnica e financeira formulada com clareza, sem emendas e rasuras, de acordo com o modelo padrão constante do **ANEXO II**.

## V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta na conveniência administrativa e no interesse público, as seguintes condições, pela ordem:

- a – Comprovação de que a proposta se encontra em conformidade com as exigências condições do edital, e
- b – MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez cumpridas as formalidades referidas na alínea anterior.

**Será desclassificada a proposta que for apresentada valor global superior ao de referência, indicado no ANEXO I, ou seja, o valor de R\$: 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).**

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

## VI - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações, fornecerá cópia do presente edital contendo todas as especificações do objeto ora licitado e demais elementos necessários, no horário de expediente – das 9h às 12h - 13h às 16h, de segunda a sexta feira, no local e pelos meios previstos na instrução deste Edital.

## VII - DO CONTRATO

A minuta do contrato a ser celebrado, encontra-se apenas ao presente Edital – **ANEXO VI**, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais, do qual far-se-á depois de assinado e no prazo legal, publicação resumida na Imprensa Oficial ou Jornal de Circulação Regional.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

No prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a homologação do presente certame, a licitante vencedora será convidada para a assinatura do respectivo contrato (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93).

## VIII - DA VIGÊNCIA

A duração do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo de execução do presente poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite legal, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

## IX - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

### São obrigações da Contratada:

- 1) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 2) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 3) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 4) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 5) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

## X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

### São obrigações da Contratante:

- 1) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- 2) Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## XI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com indicação do número do Convite, Processo e Contrato, que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pelo departamento competente.

Cumprida essas formalidades, a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da respectiva nota eletrônica (NFe).

No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto da licitação, com indicação do respectivo valor.

## XII - DOS REAJUSTES

Durante o prazo que perdurar a execução do serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

## XIII - DA INEXECUÇÃO

A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à Contratada, à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

## XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração Pública relativamente ao processo em apreço, cabe a interposição de recursos, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

## XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2017, identificada e codificada conforme segue:

**Ficha - 99** - 02.05.00 - Educação e Cultura - 02.05.02 - Educação Pré Escolar - 12.365.0003.2.009 - Classificação Funcional - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa.

**Ficha - 108** - 02.05.00 - Educação e Cultura - 02.05.03 - Ensino Fundamental - Próprios - 12.361.0003.2.009 - Classificação Funcional - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa.

**Ficha - 124** - 02.05.00 - Educação e Cultura - 02.05.05 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40% -



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

12.361.0003.2.009 – Classificação Funcional - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa.

## XVI - DA RESCISÃO

O futuro contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba ao respectivo contratado direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## XVII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir as questões oriundas deste Edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

## XVIII - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O não comparecimento do interessado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal.

Dumont/SP, aos 10 de março de 2017.

PAULO ENRIQUE FERREIRA  
- Presidente da COPEL -

ALAN FRANCISCO FERRACINI  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## ANEXO I

CONVITE nº 002/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para assessoria e consultoria técnica especializada em gestão educacional é necessária para subsidiar e orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pautada nos preceitos legais e melhores práticas pedagógicas e administrativas estabelecidas, em face das mudanças e atualizações das legislações educacionais, tanto nos que se refere à organização e funcionamento da rede municipal, quanto à organização e funcionamento das escolas.

Altamente especializada, a legislação pertinente à Educação e aos interesses dos profissionais e dos usuários do serviço educacional desafia a gestão pública em diversos aspectos que fogem aos conhecimentos meramente pedagógicos. Além da complexa sistemática de financiamento público do ensino, das diretrizes a bases da educação, gestão do quadro do magistério – com regras próprias – e de quadros operacionais e administrativos, do dever de proteção integral e prioritária à criança e ao adolescente (destinatários principais do serviço educacional), o gestor da pasta tem necessidade de coordenar serviços acessórios (Transporte e Alimentação Escolar) e, cotidianamente toma decisões de grande repercussão social, com o dever de observância dos princípios administrativos e sem perder de vista o resultado aferido pelos instrumentos avaliativos internos e externos de rendimento escolar.

Isto posto, a assessoria e consultoria técnica especializada, terá por atribuições realizar a revisão e atualização dos atos normativos e administrativos relacionados à Educação, dirigir os trabalhos de organização e implantação do Fórum Municipal de Educação, das discussões e elaboração de ato que institua o Sistema Municipal de Ensino – se assim for necessário, o regulamento da Gestão Democrática da Educação e outros trabalhos técnicos especializados na área; trabalhos estes que, quer pelo asoeramento de tarefas do cotidiano, quer pela condição técnica dos servidores do quadro – que apesar da indiscutível competência, no entanto, não tem tais tarefas no seu rol de atribuições ordinárias – fazem imprescindível o concurso de assessoria e consultoria técnica especializada.

#### **2. SOLICITAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico especializado em Gestão Educacional para assessoramento e consultoria à pasta, nos termos do item 04 deste termo de referência.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### **3. OBJETO:**

Elaboração de orientações, estudos técnicos, atos normativos e realização de procedimentos relativos à organização da rede municipal de ensino, bem como na interpretação e aplicação da legislação educacional de âmbito municipal, estadual e nacional, em seus aspectos de gestão de pessoal da educação, aplicação de recursos financeiros vinculados, projetos institucionais e gestão democrática.

### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

4.1. Atendimento às consultas através da realização de reuniões periódicas, por meio de telefone, fax e e-mail, sempre que solicitado;

4.2. Realização de reuniões informativas e formativas com a equipe gestora da Secretaria Municipal e das unidades escolares a ele vinculadas, quando necessário, bem como comissões especialmente designadas para tarefas relacionadas ao objeto;

4.3. Elaboração de atos normativos e regulamentares, projetos, minutas e etc;

4.4. Fornecimento de subsídios técnicos da área educacional atualizados (Leis, Decretos, Resoluções e Demais Atos Normativos, Pareceres e indicações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e etc);

4.5. Acompanhamento de procedimentos e processos administrativos da Secretaria, tais a atribuição de aulas, remoção de sede de exercícios, avaliação de desempenho, seleções públicas, entre outros próprios de setor da Educação;

4.6. Revisão da Legislação Municipal pertinente à área (Exemplo: Plano de Carreira e Remuneração, Plano Municipal da Educação, Sistema Municipal de Ensino, entre outros).

### **5. FORMA DE EXECUÇÃO:**

Os serviços propostos serão executados durante 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, consistentes na disponibilização de 15 (quinze) horas mensais de trabalho de assessoria e consultoria técnicas, contemplando a realização de reuniões quinzenais *in loco* e o atendimento remoto, via telefone, e-mail, aplicativos web e outros, bem como realização de trabalhos na sede da empresa, por profissionais das áreas do Direito (Direito Educacional, Constitucional e Administrativo), Pedagogia e Administração (Administração e/ou Gestão Pública).

**Valor Global de Referência R\$:** 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais). *Não será aceito proposta com valor global superior ao de referência.*



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT/ SP

REF - CONVITE N°. 002/2017 - PROCESSO N°. 015/2017

### PROPONENTE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone/Fax:		
E-mail:		
CNPJ:		
Representante Legal:		

### PROPOSTA

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação destinada à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço técnico especializado em Gestão Educacional para Assessoramento e Consultoria, pelo valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ para o período de 12 (doze) meses.

#### *Declaramos que:*

1. Aceitamos todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

2. Aceitamos todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Edital e seus anexos;
3. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (*a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte*), bem como os descontos porventura concedidos;
4. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual;
5. A prestação dos serviços começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, e
6. A presente proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir desta data (Não podendo ser inferior a 60 dias).

Local, UF, Data \_\_\_/\_\_\_/ 2017.

(ASSINATURA COM NOME E CARGO)

Aplicar, abaixo, o **Carimbo CNPJ** da empresa proponente:

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

#### CONVITE DE PREÇOS nº 002/2017

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedida e nem declarada inidônea em contratar com qualquer esfera do Poder Público.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data \_\_\_/\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

#### CONVITE DE PREÇOS nº 002/2017

Declaramos que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ref. art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data \_\_\_/\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO V

### CONVITE DE PREÇOS 002/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

#### DECLARAÇÃO

“A licitante (\_\_\_), CNPJ nº. (\_\_\_), estabelecida na Rua (\_\_\_) nº. (\_\_\_), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação - **Convite de Preços nº. 002/2017**, que é qualificada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

Local e Data \_\_\_/\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade:\_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato:\_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 2017

Processo nº. 015/2017

Convite nº. 002/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA (.....).**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2017, nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, nº. 21, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. nº. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, nº. 161, Centro - CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa XXXXXXX, situada na XXXXX, nº. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXX e do CPF nº. XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, na XXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº. 015/2017 - Convite nº. 002/2017, a "Contratada", compromete-se a prestação de serviço técnico especializado em Gestão Educacional para Assessoramento e Consultoria, conforme especificações contidas no presente Edital, Anexos, e Proposta apresentada pela empresa.

**Cláusula 2ª) - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A "Contratada" dará início a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do ajuste contratual.

2.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente de modo a viabilizar a plena execução dos serviços que lhe serão cometidos, sob sua inteira responsabilidade.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## **Cláusula 3ª) – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES – 3.1. São obrigações da “Contratada”:**

- 3.1.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- 3.1.2 Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à “Contratante”;
- 3.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- 3.1.4 Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas;
- 3.1.5 Obedecer os prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços;
- 3.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.1.7 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria nº. 3214/78-MTB;
- 3.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo a “Contratante” por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços, e
- 3.1.9 Executar os serviços, sabendo que os empregados não possuirão vínculo empregatício com o Município de Dumont, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela “Contratada”.

## **3.2. São obrigações da “Contratante”:**

- 3.2.1 Indicar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 3.2.3 Notificar a “Contratada” por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 3.2.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei, e
- 3.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à “Contratada”, na forma estabelecida neste instrumento.

**Cláusula 4ª) – DOS PREÇOS** – Pelos serviços prestados a “Contratada” receberá, mensalmente, a importância de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando ao final das obrigações a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**Cláusula 5ª) - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a data da assinatura do respectivo instrumento contratual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, com indicação dos números de Contrato, Convite e Processo.

5.1. Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Dumont/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

**Cláusula 6ª) - DA VIGÊNCIA** - A duração do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de \_\_/\_\_/2017 a \_\_/\_\_/2018. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite legal, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

**Cláusula 7ª) - DO REAJUSTE** - O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato qualquer reajuste ou correção monetária.

**Cláusula 8ª) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2017, identificada e codificada sob o nº.:

**Ficha - 99** - 02.05.00 - Educação e Cultura - 02.05.02 - Educação Pré Escolar - 12.365.0003.2.009 - Classificação Funcional - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa

**Ficha - 108** - 02.05.00 - Educação e Cultura - 02.05.03 - Ensino Fundamental - Próprios - 12.361.0003.2.009 - Classificação Funcional - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa

**Ficha - 124** - 02.05.00 - Educação e Cultura - 02.05.05 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - 12.361.0003.2.009 - Classificação Funcional - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa

**Cláusula 9ª) - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à "Contratada", à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFESP's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 10ª) - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 - Dumont - Fone: (16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

justificadas, sem que caiba à “Contratada” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula 11ª) - DO REGIME DE PREÇOS** - O presente Convite de Preços foi julgado pelo regime de menor preço global.

**Cláusula 12ª) - DA VINCULAÇÃO** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Convite de Preços nº. 002/2017, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente de Transcrição.

**Cláusula 13ª) - DO SUPORTE LEGAL** - Este contrato é redigido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**Cláusula 14ª) - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXXX de 2017.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**

Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal  
- Contratante -

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXX  
Xxxxxx Xxxxxxxx Xxxxxxxx  
Responsável Legal  
-Contratada-

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_